



**PREFEITURA DE CASTANHAL
PARECER CONTROLE INTERNO**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou os autos do Processo nº 008/2018, referente ao Procedimento Licitatório INEXIGIBILIDADE Nº 008/2018, EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018, que tem por objeto CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS, COLETIVOS E DE CARGA COM CONDUTOR, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO, no valor global de R\$ 375.113,95 (Trezentos e setenta e cinco mil, cento e treze reais e noventa e cinco centavos), e os Contratos nº 127/2018, 130/2018, 147/2018, 148/2018, 151/2018, 184/2018, 185/2018 e 198/2018, originário do Procedimento Licitatório já identificado, que tem por objeto prestação de serviço de locação de veículos com condutor para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Castanhal, celebrado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL com as Empresas M DO NASCIMENTO BARBOSA, MACEDO SINALIZAÇÕES EIRELI, M.M. MARTINS P. DE SOUZA, EXPRESSO BOA VENTURA TRANSPORTE DE CARGAS EIRELI, A. DE F. DA ROCHA MOREIRA - ME e S. DO N. AMORAS TRANSPORTES, com base nas regras insculpidas pela Lei nº. 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o Processo Licitatório e os Contratos encontram-se:

Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para municipalidade;

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório e os Contratos, supramencionados encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Castanhal/Pa, 19 de outubro de 2018


**MAURO CAZEIRO TEIXEIRA
CONTROLADOR INTERNO**

PREFEITURA DE CASTANHAL
Membro do Conselho Municipal de Controle de Gestão
Controlador Interno nº 001/2018